

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o Art. 18 § 2º DA LEI 14.133/21 e IN SEGES 58/2022.

1. Informações Básicas.

Nº do Processo: 023/2023

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

2. Descrição da Necessidade.

2.1. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE FORMA PARCELADA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E EVENTUAL PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TEM PAPEL RELEVANTE NO AUXÍLIO A FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

3. Estimativa de Quantidade.

3.1. Deverá ser licitada 900 unidade de cestas básicas, para distribuição mensal de no máximo 75 unidades as famílias necessitadas, a quantidade mensal não é exata tendo em vista as eventualidades que ocorrem no âmbito da assistência social no tocante as famílias necessitadas que devem ser variadas de acordo com o relatório econômico social mensal.

3.2. Da composição da cesta:

Cestas	ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
900	1	1	PCT	AÇÚCAR CRISTAL SUP. COM 5 KG
	2	2	PCT	ARROZ T-1, COM 5 KG
	3	1	PCT	BOLACHA DOCE 400 GR
	4	1	PCT	BOLACHA SALGADA 400 GR
	5	1	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR
	6	1	UND	MOLHO DE TOMATE SACHET 340 GR
	7	1	UND	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 400 GR
	8	1	UND	FARINHA DE TRIGO 1 KG
	9	1	PCT	FUBÁ 500 GR
	10	2	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA EXTRA 1 KG
	11	1	UND	MACARRÃO MASSA COMUM 1 KG
	12	2	UND	ÓLEO E SOJA 900ML
	13	1	PCT	SAL 1KG
	14	1	UND	SARDINHA AO ÓLEO DE SOJA COM 250 GR



	15	2	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA – CONGELADO.
--	----	---	----	---

4. Estimativa do Valor.

4.1. A estimativa de aquisição das cestas básicas é de R\$ 153.171,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e setenta e um reais), conforme demonstrativo do Anexo I – Da mediana das Cotações.

5. Justificativa de Parcelamento ou Não da Contratação.

5.1. Tendo em vista que o objeto se trata de cesta básica, e que a forma de disputa do certame será através de pregão eletrônico para aquisição direta na forma de valor global de itens, não será necessário o parcelamento, e será declarado vencedor o proponente que der o menor valor global.

5.2. Considerando a eventualidade do Benefício Social e a indisponibilidade de local de armazenamento, não serão adquiridas as 75 (setenta e cinco) cestas de um única vez;

5.3. No tocante as quantidades que serão adquiridas mensalmente, convém que seja conforme a demanda da Secretaria de Ação Social, disposto no item anterior; significando que a quantidade poderá variar entre uma ou mais cestas;

5.4. Posto isso a Entrega será Parcelada e deverá ser efetivada dentro de 24 (vinte e quatro) Horas contadas do (Pedido de compra e ou empenho) ou outro instrumento competente para o ato.

6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

6.1. A Alta administração juntamente com a Secretaria de Bem Estar Social entende que a forma de contratação está adequada para atender a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Responsáveis.



Tânia Regina Marândola
Assistente Social - cress 930025
Secretaria Municipal do Bem Estar social.

TÂNIA REGINA MARANDOLA
Assistente Social



Selo Município
Amigo da Família



tourism Vale do Sol

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de contratação sugerido neste documento.

Florínea, 19 de abril de 2023.



ROSILENE FERREIRA PINTO
Secretária de Bem Estar Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
ROSILENE FERREIRA PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CPF 273.491.788-24

